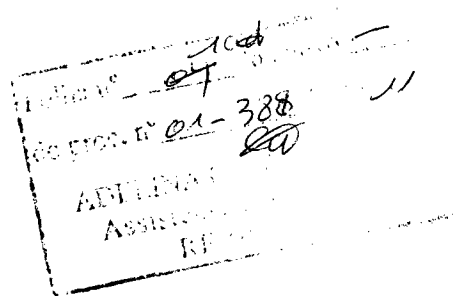




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PROJETO DE LEI Nº
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **16. AGO**
2008. AGO. 22. 3. 2011
Execução Cultural e Esportes
Presidência
Presidente

01 - PL
01- 00388/2011

Altera a Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a finalidade de incluir o Dia do Evento Social Cultural do Imirim a ser realizado anualmente, no Sábado anterior ao da semana dos festejos de Carnaval, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, **DECRETA:**

JOSÉ POLICARPO

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º, à Lei 14.485 de 19 de Julho de 2007, com a seguinte redação:

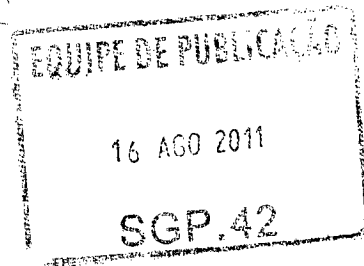
“Sábado anterior ao da semana dos festejos de Carnaval: o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, constituído de evento público e aberto, no Distrito do Imirim, onde o Executivo envidara esforços para possibilitar a realização de apresentação de atividades folclóricas e culturais”.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CLAUDINHO DE SOUZA
VEREADOR
PSDB



Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) nº juntado(s) sob nº

2 e 15 de Informação

sob nº 16 17 18 19

Ass: Ed

Adelina Ciccone

Assistente Social

Registro 100450



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, para a apresentação folclórica e cultural no Distrito do Imirim.

Na década de 70 a capital do estado de São Paulo teve grande aquecimento na área da construção civil onde imigrantes abandonaram sua terra natal e vieram para São Paulo em busca de trabalho nas construções e melhores condições de vida. O bairro do Imirim na zona norte da capital recebeu grande parcela desses imigrantes que ajudaram o bairro a crescer e desenvolver. Portanto, quando falamos em imigrantes não é o de procedência do nosso Brasil, mas também de outros países como Japão, Itália, Portugal, Espanha, etc.

Como o crescimento do bairro foi muito rápido e sem nenhum planejamento governamental foi à necessidade da população que se criaram às associações para lutarem em prol a organização e reivindicação de melhorias junto ao poder público; foi onde surgiram os times de futebol como Corintinha do Imirim e outras e dentre elas o Grêmio Recreativo Cultural do Imirim Brás Pereira Banda Show, fundado em 02/12/1989 data em que se comemora o dia internacional do Samba. É uma entidade sem fins lucrativos com objetivo principal promover recreação a comunidade e se fazer presente no desenvolvimento do bairro.

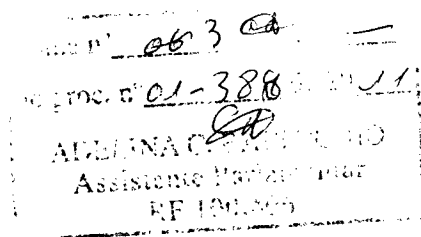
Esse saudoso grêmio desde seu surgimento além de ser um representante cultural do bairro, promove através de suas atividades o desfile cultural sempre no sábado que acontece a festa do Rei Momo de nossa capital e os temas abordados na apresentação é sempre enaltecendo personalidades do bairro como também culturas populares.

A grade anual de programação da entidade consta também à festa da Páscoa, Dia das Crianças, Natal do Imirim, Ano Novo no Morro e vem há anos consecutivos, sendo responsável pela elaboração da Festa de Aniversário do bairro Imirim.

Esse último evento foi uma grande conquista junto ao poder público, pois a solenidade vem sendo realizada no bairro com o deslocamento dos cerimoniais da Câmara Municipal de São Paulo, podendo assim a comunidade conhecer e participar das solenidades.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



O Grêmio Recreativo e Cultural do Imirim Brás Pereira Banda Show, situado na Rua Carolina Roque, 492 bairro Imirim, presidido pelo Sr. José André dos Santo, nascido na cidade de Machado – MG tem como acunha “Brás Pereira”, jornalista e líder comunitário do bairro, sempre preocupado com o crescimento e aparelhamentos públicos no bairro, soma em suas conquistas a implantação do UBS Dra. Ilza Welrman Hutzler, na Rua Walfrido de Carvalho, s/n – Vila Roque, Escola Estadual Yolando Malozzi, Praça Giovanni Guido Rocch, semáforos Avenida Imirim com Rua Lasar Segall, etc., entretanto, reivindica para que seja considerado no calendário de atividades culturais de São Paulo o **Evento Cultural e Social Imirim**, o sábado que acontece aos festejo do Rei Momo.

Portanto, por entender ser legítima a homenagem solicito aos nobres Pares o apoio no encaminhamento da presente propositura.

Manifestação de Iniciativa Popular
(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
José Walter	IMIRIM, VIA 251	
BIRVALDO NUNES J. SOUZA	AV: AGUA FRIA 535	
Benedito Jesus Oliveira	R. MARQUINHOS VIANA, 281-C2	11.096.4238
Doni Rêgo	R. " N. 251. C. 8.	
Carla Maria da Silva		1349025
Andréia Lima Soares	R. Aracanguera nº 2011B	33.455.798-4
Cláudia Romão Cardoso	R. Av. Guaraní 808	24.986.452
LUCIANO A. DELFINO	R. SACAZINA, 124	15.541.891
João Torquato P. Silva	AV. AGUA FRIA 625	10.325.175
Genivaldo Ruy F. Silva		
Marcelo Araújo da Silva	manuel simões da Silva	
João T. Gaspary	Av. Agua fria 730	6138691-2
Rodrigo Cristiano	AV. AGUA FRIA 728	33.249.540-1
Luciana Almeida	AV. Agua Fria 725	36.240-3693
Denise Barbosa Capucho		34456383-1
Sildete da Rocha	Rua da Cavalcada 34	12.213.751-46

Folha nº 07 do anexo
 Araceli N. C. PATROCÍNIO
 Assistente Parlamentar
 RF 100.406
 Protocolo nº 01-38 de 2011

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Jose morcavos de Aguiar	AV. DR. FERNANDO RIBEIRO 773	7882828
MANOEL F. de AQUINO	AV. DR. FRANCISCO RAMIERI 773	14.507 261
Katia Regina de Aguiar	Rua Marcos Polais, 132	20754001-S
Jenise Dalva de Castro	Av. Dr. F. Ramieri, 773	45437178-S
Isac de Aguiar		0533036-V
Valter de Aguiar	Rua da Rocha 150	735393-7
GENIVALDO MANEIRA	AVENIDA AGUA FRIA 715	
Antonio Ray Filho	RUA NELSON Antonio CAMPANELI 256	22385-069-3
SANDRA MARIA KLEFENS	AV. AGUA FRIA 645- CASA 01	5.926.895-4
Lineu Minematsu	Av. Agua Fria 792	16.448.705
Elidir Varus	Av. Agua Fria 872	W598179-E
Alex Sandro de Gouveia	R. SANDOVAL DE ALMEIDA LIMA 107	61459299
Jerônimo de Aguiar	R. Quirino Rodrigues 126	52135-981-8
Francisco Joviano de Aguiar	JD. São João	2.488.464
Alves Tanhaez	4296 374 228-E	29970881
João de Aguiar	Jerônimo Dias 367	29506449

Assinado por: [assinatura]
 01-388-11
 20 500

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Imirim do bairro do Imirim	R. Paul Ehren Gendolf, 13	23142843-1
Vivian Pereira de Silva	R. Paul Ehren Gendolf, 04	45205160-5
Maria Aparecida Ferreira	R. Carolina Roque, 492	20.270.309-0
Cassius clay Santos	R. Paul Ehren Gendolf, 13	21621768-4
Diego Adalberto	Rua Caroline Roque, 492	27150.528-0
EDMUNDO SOUZA FERREIRA	RUA CAROLINA ROQUE, 492	20.521731
Luiz Alvaro Renato Viana	Rua Ipiranga, 47	13520891-9
Carlos Augusto de S. Silva	TR. ADELINA DELGADO RUA 49	8034.064
João Carlos de S. Silva	E. 1000 Est. de S. Paulo 208	20.502111
Wilson Roberto de Silva	P. Domingos Trigueiros de Souza 401	21.209.851-2
Eliziana Sampaio	R. Femi Klabim Segal 78B	24.465352-3
Maria Aparecida Sampaio	R. Fenny K. Segal 78B	24.775438-0
Elis Padilino Cunha	R. Pedra Formosa 34. 083	8858.521
Maria Carolina C. B.	AV. Maurício Watanabe no 853	85.89331
Jose Paulo de Oliveira	AV. Maurício Watanabe no 853	38.951.356
Augusto Almeida	R. Ipiranga 3040	39514545

61-328
09604

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador **CLAUDINHO DE SOUZA**, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do **Evento Social Cultural do Imirim** a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

[illegible]

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Ailson Mendes Teixeira	R. RIBEIRO JUNIOR Nº 47 A	27.974.469-5
Vanderlei Nogueira da Silva	R. RIBEIRO FONTE DAS FIGUEIRAS Nº 07	35.024.373-3
JOSE ALF OLIVEIRA	R. CAROLINA ROQUE Nº 2	11287161-6
HUBERTAR MENDES BOIA	R. FONTE DAS FIGUEIRAS	3.659.123
Armando Simão	R. Medeiros R. NETO 290	3.214.492
Armando		
Licínio Araújo Teixeira Neto	R. Fontes da Figueiras nº 10 c	34548643-X
MARCO ANTÔNIO	R. Imirim nº 3176	42338-8216
ALESSANDRO Mendes Teixeira	R. Imirim Nº 3130	37345205-1
Paulo Ricardo de Brito	11 Nº 112	11
Cesar Fomelo	R. Paulo (R. L. 166	398069
Osvaldo	CRUZINA - ROQUE	51.922.192,5
BETO	R. FONTE DAS FIGUEIRAS Nº 28	45.446974-3
Alvaro	R. Abreu nº 321	15.567562
ALVO	R. Jorginho AFONSO DE SOUZA 1513	44650-250-J
Edson Vieira	R. FONTE DAS FIGUEIRAS, 33 A	22650454-4

01-388-142
47804

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. **Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA**, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do **Evento Social Cultural do Imirim** a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Jeandro de Paula	Rua CAROLINA ROQUE, 179	16.735.430-9
Vinícius H. ROCHA	RUA: JOSÉ DE FIGUEIREDO SEIXAS 223	27.231.849-1
Flávio B Silva Silva	RA: FRANCISCO REUZO	16.360.222
Gilberto Manoel Ladeira	Rua - Francisco R. Reuzo	53.283.722-5
Ricardo AP. LHAVE	R: FONTE DAS FIGUEIRAS N 11	33088055-X
Renato Soares	Rua Julia Sando 194	21.582.674-X
Agustinho / Ilvazcaraga	Rua das Pousas de Castro	
Valter Lages	Rua Pedro Jornez ~ 105 MIRIM	39813658
Francisco Antonio da Silva	Av. Gen. EMILIO CARLOS 505	59.061.242-1
Manoel Mano	Av. Washington do Carmo 1051	2258-2417
Paulo Souza	Rua SAVARDO LAMARZELLE	22.57.154-1
Roberto de F. Silva	292 - R. S. JORGE	18.44.4152
Roberto Nogueira	23. 241. 111-X	
Osvaldo Souto	25. 241-916-9	
Emílio Santos	28. 516-116-11	
Artur R. Souza	Rua PEDREIRA GUARALUP	8.760.875

COLLEGE PARK, MARYLAND
ASSISTANT PROFESSOR
P 300.006

100-161-3886-24

1927

(Abaixo Assinado)

1

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
x Luis Carlos Capozzo	Santo Antonio do Pirapitinga ^{wall}	21.840.480-3
+ Cressle mari	RUA: MACUXIS N° 11 CAJA: 2	7.173.556-2
Antonio dos Santos	RUA SAUBURBAO 243.	6497148
Jelison José de Sota	Pinaaide gomes M4	22.395.828-1
JOE A.F. Oluvar	Rua - dos PAYS, 316	11287161-E
CLAUDIO DOS SANTOS	R: ABURA 725 - CS - 12 - IMIRIM	18366765-7
CESAR RODRIGUES	R. AGOP. Kerimian	6307343
Co das Chagas	R. APOLINARIO COELHO	20059274-1
Gilberto ANDREASA Neto	R: ARAGUAIA MARTINS Nº 155	21.621566-3
Luis Carlos Simas	R. AGOP. GUERIMIAN Nº 72	9538147
Jose Maria Vire	R. ASSUENO Roper 207	8063571-4
MARCO CHAGA	R Souza Feres 280	260442195
Roberto da Silva	Rua Alexandre. nro	23019305-1
LUIS CARLOS RAMOS	R. Azeiteiro Roper 207	2.800463
	TUA DE PEDESTRE GUARAITS	14.866.057
	RUA AIDA GOMES 16	156402.6

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Jose Amelú dos Santos	Rua Carolina Roque, 492	8.055.628-0
Wilson Mori	R. do Engenho 261	6673.957
Odaiz Pacheco	R. Vitoriano Maranhão 179	5.687.013
Ana Caroline Ziona d.S.	R. Carolina Roque 492	45606569-6
Elizabeth Santos	R. Carolina Roque 498	5.016.418-1
João Kellides Jando	Rua Anfítrio 193 apt 44	29766.158-9
Camilo Luiz 17/46	R. N. G. FM 14 645 C/3	97854684
Dona Mari de Almeida	Loja de Água Santa 645/13	97854684
PAULO HENRIQUE M. ZAKS	R. CAROLINA ROQUE 472	32.258.602-1
Mariano Beluário Pereira	R. Carolina Roque, 492	39.027.444-6
VALDIR A. DA SILVA	R. CAROLINA ROQUE 477.	36.135.605-5
MARCO ANTONIO VARELA	R. ADILF 555	229.201.121-2
João Carlos de Almeida	Rua Barão José do Amaral 1062	33549734-4
Antônio Carlos Pereira	Rua Carolina Roque, 236	14154940-0
GO M. B. B.	Av. Imirim 1362 C/18	6.446.509-3
LUCIANO PEREIRA	Av. Imirim 1362 C/20	23.571.000-3

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Luis Gabriel V. dos Reis	Rua Carolina Roque	50.668.315-1
Deilcia Maria V. dos Reis	Rua Carolina Roque	50.668.348-5
M ^{te} Natália Franco Lima	Rua Carolina Roque	W 348653-L
Araceli Franco	Rua Carolina	W 348652-L
Raiane Amanda B. de Silva	Rua Carolina Roque	50.204.409-X
Rafael Soares Bonfante	Rua Carolina Roque	43.308.999-4

01-388-11
15-11-04-1

Manifestação de Iniciativa Popular

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do Evento Social Cultural do Imirim a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
ZERSON PLUMARI	R: Itaguapaba, 201	10.240.004
PAULO ROBERTO	Puro Puro E	13.386890
MILTON LOPES D SILVA	FONTE DAS EQUINAS NO 13	30447 111-1
Helene DO AMORAL	Teotônio Freire 117	15.100.405
Edi ANTONIO VIEIRA M. L.	Av. Imirim 3065	20.112.043-4
Edmar Costa Godoy	Av. Lore. Segal N. 370	10.674.503
Clayton Cluful	Rua Quinzinha 266	18482987
Yozo Marcos	R: Jolores Duran 169	24.655.764-8
Roberto Silva Paiva	RUA. MAL. MELLO ARIAN. 207	3984-4877
José Saldemar Anduaga	R. Anaguaria Martins 140	7.780452-1
Valdes Ferreira de Lencas	R. TEOTONIO FREIRE, N. 09	3984687
Jaime Fado de Oliveira	Rua Rogo. Vagor N 133	5531-6670
Simão Gonçalves	AV. Imirim 3537	16 1865980-8
Claudio/Cher Remedio	Rua Manoel P. Tombe	RG. 17066281-X
R. HENRIQUE OLIVEIRA	R. Evaristo Roque 313	RG 2931990-0
Adriano Silva	R. Anderson Silva	16-8064-036

16 13 de 1
01-328
ca

(Abaixo Assinado)

Os moradores do bairro do Imirim, zona norte de São Paulo, solicita ao Ilmo. **Sr. Vereador CLAUDINHO DE SOUZA**, nas suas atribuições, interceda em nosso favor para a oficialização do **Evento Social Cultural do Imirim** a realizar-se no sábado que antecede o desfile oficial da cidade de São Paulo.

[illegible]

Vol. 1A 2904-3529

471922 -
61-388 -
C.D.

(Abaixo Assinado)

NOME	ENDEREÇO COMPLETO	RG
Genival L. M. manco Bre	Av. Agua Fria 713	
Antônia Cay Filho	AVENIDA AGUA FRIA Nº 713	22.385.672-2
Paulo e Eduardo azevedo as agua fria	645	11.100.250
Maria Terça Moura	Rua Caroline Rêgo, 522	12.237.835-0
Ademir José de Almeida	— — — — —	18.268.928
Antonio W. Paiva	Rua Vilvo de Paiva, 230	35.186.503-3
Reclani, Maxima do e	Rua Senhor do Monte, 482 B	37.227.276
Anis Valdo José dos Santos	— — — — —	25.842.2986-0
Alan Amaro Alexandre	Av. Agua Fria, 772	25.348
Paulo Germano Medeiros	Rua Fco. Augusto, 14	12.348.229
Paulo Cesar da Silva	Rua Cortezal, 194	9.31501

Aspirin

Q1-3280201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 01-388 de 20..... 11..... 17..... 8..... 11..... (a)

Adelina Cicone Batocchio
Assistente Parlamentar
RF 100.406

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

12/08/2011
Jader Augusto Pimenta
JADER AUGUSTO PIMENTA

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

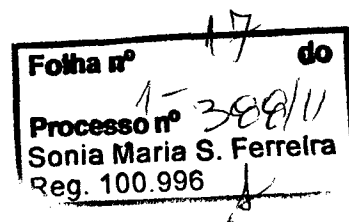
RECEBIMOS NA PROCURADORIA	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM 18/08/11	13:10
FOR	
CAIXA:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
ds. 171 23 S.P. 12109111

~~Assinatura~~
Poderente Part.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0388/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (arts. 4º, III e 7º, XIV).

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 23 de agosto de 2011.

Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

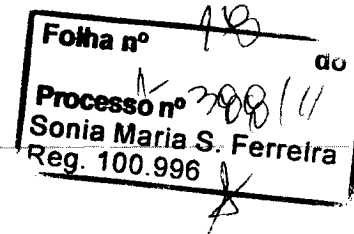
Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

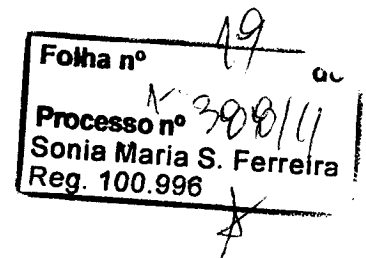
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 102/07)
(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

XII - o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado no Município de São Paulo pelo Executivo, através do órgão competente, que indicará as modalidades esportivas que farão parte do evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, sendo que, por competência delegada, o Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento adequado do campeonato de que trata este inciso;

XIII - os Jogos Universitários da Cidade de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal;

XIV - o Carnaval paulistano, bem assim as manifestações artístico-populares que o compõem, com o apoio e sob a gestão da Prefeitura, sendo consideradas manifestações artístico-populares para este efeito, entre outros, os concursos, desfiles, festas, bailes realizados no período do Carnaval, com o apoio e administração da Prefeitura, e especialmente: concurso de rei Momo e rainha do Carnaval; desfile de escolas de samba e blocos carnavalescos; desfile de bandas; desfile e Carnaval de bairros; e as demais manifestações artístico-populares (baile oficial da cidade, afoxés, ranchos, frevos, grandes sociedades e outras) poderão ser contempladas em planejamento, a ser elaborado anualmente, com a participação obrigatória das entidades representativas das Escolas de Samba e entidades carnavalescas do Município, cabendo a responsabilidade e execução da administração do Carnaval paulistano à Prefeitura, que poderá exercê-la através da Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A., de seu sucessor ou substituto, sendo que na hipótese de contratação, as receitas e despesas relacionadas ao evento serão administradas pela contratada, e ficando ressalvado que os menores com mais de 5 (cinco) anos de idade, até 12 (doze) anos e que participarem dos desfiles de escolas de samba e assemelhados deverão portar crachás de identificação contendo o nome do portador, endereço de residência e agremiação a que pertencem;

XV - a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca, que consistirá no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública e demais técnicos interessados, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização do evento;

XVI - no segundo semestre de cada ano:

a) a Feira de Artes de Pirituba, a realizar-se sob a coordenação da organização não-governamental Movimento Eco-cultural - Ecotural, na Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, no Jardim Santo Elias, CEP 05136-001, no trecho compreendido entre a Rua Ademar Martins de Freitas e a Rua do Compositor, entre os números 1200 e 1824, nesta Capital;

b) a Primavera dos Livros, a ser realizada pela LIBRE - Liga Brasileira de Editores;

XVII - mês de janeiro:

o Mês do Karaokê;

XVIII - 1º de janeiro:

a) o Dia do Clube Esportivo da Penha;

b) o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti;

XIX - 07 de janeiro:

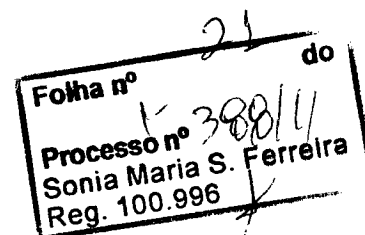
o Dia do Passarinheiro;

XX - 11 de janeiro:

o Dia da Festa da Comunidade Negra da Casa Verde, devendo o Poder Executivo envidar esforços no sentido de colaborar com a realização do evento;

XXI - 15 de janeiro:

o Dia do Distrito de Anhangüera e do Bairro do Morro Doce, sendo a organização das festividades de aniversário coordenadas pelo órgão competente do Executivo,



a) o Dia da Instituição Religiosa Perfect Liberty;

XXXIV - 18 de fevereiro:

o Dia da Paz no Trânsito, em homenagem póstuma a Vagner de Freitas Jesus;

XXXV - 24 de fevereiro:

o Dia Municipal de Defesa Civil;

XXXVI - 26 de fevereiro:

o Dia do Handebol, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser comemorado com eventos sobre handebol, como festivais esportivos, palestras, seminários, debates e exposições, a serem ministrados de forma educativa pelos professores de educação física e técnicos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e da Secretaria Municipal de Educação;

XXXVII - 28 de fevereiro:

a) o Dia Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos – LER;

b) o Dia do Cangaíba, devendo ser convidados a participar das comemorações a Sociedade Amigos do Cangaíba e entidades representativas da comunidade;

XXXVIII - primeira semana de fevereiro:

o Dia da Associação Comercial de São Paulo;

XXXIX – sábado que antecede a semana do carnaval paulistano:

o Desfile do Bloco Carnavalesco Veterano Cidade Dutra, que ocorre anualmente nas ruas do bairro de Cidade Dutra, no mês de fevereiro, devendo o Executivo, no mês que antecede a realização do evento, envidar esforços para concretizar as providências solicitadas pela comissão organizadora do evento;

XL - segunda semana de fevereiro:

a Semana da Moda Inverno, devendo o evento necessariamente contemplar a realização de cursos, palestras e seminários cuja temática seja voltada para os profissionais e técnicos do setor de confecção, com conteúdo informativo e cultural, abrangendo novas tecnologias; concursos com a finalidade de incentivar o surgimento de novos talentos; desfiles abertos ao público, apresentando as tendências da estação; exposição das coleções em feira, para sua comercialização junto ao público em geral;

XLI - mês de março:

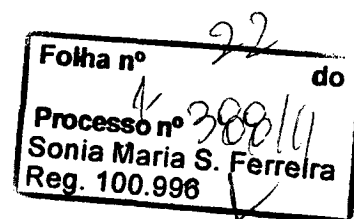
a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

b) o Mês do Bairro do Pacaembu, devendo os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias ser convidados a participar das comemorações, a fim de divulgar o período comemorativo;

c) a Semana Municipal de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, a ser comemorada no mês de março, sendo que no desenvolvimento de atividades durante a semana de que trata este inciso, o Poder Executivo poderá implementar os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, respaldado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para efetivação dos objetivos;

d) o Mês da Saúde Oftalmológica, o qual terá caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade para juntos concentrarem esforços na prevenção e no tratamento de doenças oftalmológicas, abrangendo seu diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico;

XLII - 1º de março:



o Dia do Bairro Brooklin;

XCVI - 31 de maio:

o Dia de Vila Santa Maria;

XCVII - primeira semana de maio:

a) a Semana da Cruzada Paulistana contra a Verminose;

b) a Semana da Paz no Trânsito, sendo que na referida semana, as bibliotecas e as escolas municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito;

XCVIII - primeiro sábado e domingo de maio:

os festejos denominados Carnanorte, a serem realizados na Zona Norte da Cidade, especificamente na Avenida Parada Pinto, no bairro Vila Nova Cachoeirinha, devendo o evento carnavalesco de que trata este inciso ser realizado como parte dos festejos do Dia do Trabalho;

XCIX - primeiro domingo de maio:

a) o Dia das Associações de Moradores e Sociedades Amigos de Bairro;

b) a Prova Pedestre Corrida Rústica de São Mateus, a realizar-se nas seguintes condições: aos participantes que encerrarem o percurso da prova será conferido o Diploma de Participação da Corrida Rústica de São Mateus; o planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil; o evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional;

C - semana iniciada na segunda-feira e encerrada no domingo, em que recair o dia 06 de maio:

a Semana Malba Tahan, a ser celebrada anualmente por ocasião do aniversário do autor brasileiro Professor Júlio César de Mello e Souza – Malba Tahan, devendo ser observada pelas escolas municipais e incluída nas programações culturais do Município: eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a Educação Matemática, seus aspectos históricos e culturais; eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a narrativa literária, a leitura e a literatura infanto-juvenil; eventos, pesquisas, oficinas, atividades recreativas e/ou reflexões relacionados com a vida e obra de Malba Tahan;

CI - 13 a 18 de maio:

a Semana Castro Alves, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através dos órgãos competentes, a realização de empreendimentos e programações culturais que se voltem à vida e à obra do poeta Castro Alves, em conjunto com a iniciativa privada;

CII - segundo domingo de maio:

a) o Dia do Aniversário do Buda Shakyamuni, devendo o Poder Público Municipal envidar esforços para apoiar os eventos em comemoração desta data, e autorizar o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

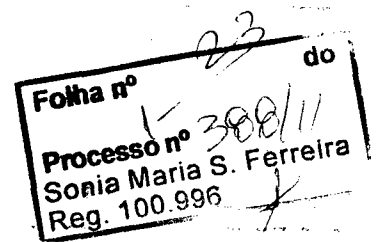
b) o Dia das Pessoas Desaparecidas;

CIII - segunda semana de maio:

a Semana Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, com o objetivo de conscientizar a mulher sobre diagnósticos preventivos, inclusive a triagem médica, sendo que a campanha de que trata este inciso será executada nos postos de saúde, com o pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar;

CIV - terceiro domingo de maio:

a Feira de Artes da Vila Pompéia;



b) o Dia do Repórter Esportivo, a ser comemorado com uma reunião dos profissionais da área de reportagem esportiva;

c) o Dia do Profissional da Culinária;

CCXC - 10 de dezembro:

o Dia do Desporto de Malha;

CCXCI - 12 de dezembro:

o Dia do Bairro do Campo Belo, a ser comemorado anualmente;

CCXCII - 13 de dezembro:

a) o Dia do Forró, que terá por objetivo promover um dos ritmos mais importantes da música popular brasileira; divulgar o trabalho e lembrança dos grandes cantores, compositores e instrumentistas do gênero e criar eventos que enriqueçam o calendário cultural e musical da Cidade de São Paulo;

b) o Dia da Padroeira do Jardim Primavera - Santa Luzia;

CCXCIII - 15 de dezembro:

o Dia do Círculo Esportivo Israelita Brasileiro Macabi;

CCXCIV - 16 de dezembro:

o Dia do Jardim Ângela;

CCXCV - 26 de dezembro:

o Dia do Bairro da Bela Vista;

CCXCVI - primeira semana de dezembro:

a) a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São Paulo - "Cultura é Cidadania", devendo o Poder Público envidar esforços para que, no período do evento, a população tenha acesso gratuito aos museus e sítios de interesse histórico e cultural controlados pelo Município;

b) a Semana Jovem, devendo o Poder Executivo envidar esforços no sentido de colaborar com a realização de eventos, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades relacionadas a apresentações de música e dança, festas, debates, palestras e atividades esportivas e culturais que contemplem e valorizem a diversidade comportamental dos jovens, bem como a elaboração e divulgação de cronograma contemplando as atividades relacionadas;

CCXCVII - 04 a 10 de dezembro:

a) Semana Educativa de Combate à Violência, a ser efetivada com palestras, cartazes e folhetos educativos, e a realização de trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação;

CCXCVIII - primeiro sábado, compreendido entre 3 e 10 de dezembro:

o Dia do Lazer para o Deficiente Físico, a ser comemorado dentro da Semana da Pessoa Portadora de Deficiência;

CCXCIX - segundo sábado de dezembro:

a) o Dia do Bairro da Liberdade, elevado a Distrito por força do Decreto Estadual nº 975, de 20 de dezembro de 1905;

b) o Dia da Bocha, devendo ser promovidas festividades esportivas, palestras, seminários e exposições sobre a bocha;

CCC - segundo domingo de dezembro:

o Dia do Ecumenismo Religioso, podendo todas as entidades religiosas sediadas no Município participar da comemoração, através de palestras, cultos, exposições, a fim de incentivar a harmonia religiosa;

CCCI - terceiro sábado de dezembro:

os festejos denominados Carnalândia, inseridos oficialmente nos eventos comemorativos do aniversário de fundação do Bairro de Brasilândia, na Zona Norte da Cidade;

CCCII - final de cada ano letivo escolar:

o Festival Cultural Paulo Freire de Literatura, Leitura e Produção de Textos da Cidade de São Paulo, a ser realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 12/09/2011 às 18h30
 RF _____

Mathias da Silva T. Xavier
 Técnico Administrativo
 11.9.11.11

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para V. Exa. _____
 Setor de _____, Comissão de Constituição e Justiça e
 Legislação _____
 Data: 14/09/11

Obs. O prazo para a resposta é de 8 dias, nos termos do art. 2º do inciso III do R.I.

RECEBIDO
 Câmara Municipal de São Paulo
 14/09/11 16:30
 SAIDN: 16/09/11 18:25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 24 e 25 —
 29/09/11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01208/2011

pl0388-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0388/11.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Evento Social Cultural do Imirim".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no sábado anterior ao da semana de Carnaval, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso XXXIX do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0388/11.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Evento Social Cultural do Imirim", a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 01238/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

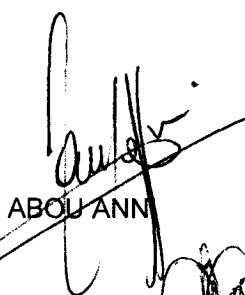
pl0388-11

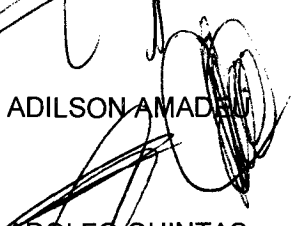
Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

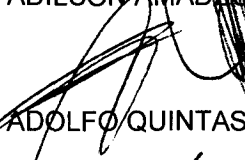
"o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, evento público e aberto, no Distrito do Imirim, a ser comemorado com a realização de apresentações de atividades folclóricas e culturais." (NR)

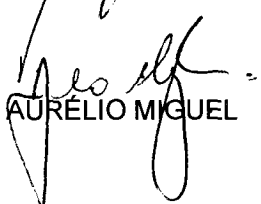
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

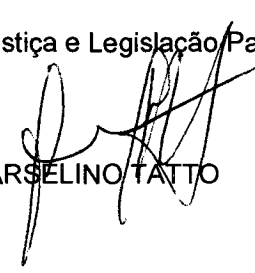
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/09/11


ABOU ANN


ADILSON AMADEU


ADOLFO QUINTAS


AURÉLIO MIGUEL


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO


FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO


MILTON LEITE

01 10 11
136 02

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 03/10/11

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03/10/11 às 12:00

RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para ciência

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 06/12/11

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue — juntado — nesta data documentos —

e papel de informação rubricado — sob folha —

nº 26

Em: 08/12/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26
do processo nº 388/10
Mário Sérgio Costa
RF 101.086

16 - PAR
16- 01764/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0388/2011.**

De autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, a presente propositura dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do município do "Dia do Evento Social Cultural do Imirim", a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do Carnaval Paulistano, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura é meritória, atinge o interesse público e apresenta alcance social, pois, segundo informação do autor, o evento conta com apresentações folclóricas e culturais, proporcionando integração aos moradores do Distrito em questão.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer, **nos termos do substitutivo da CCJLP**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07 - 12 - 11

CLAUDIO FONSECA
Presidente

CARLOS APOLINARIO - Relator

AGNALDO TIMÓTEO

ATTILA RUSSOMANNO

ALFREDINHO

CLAUDINHO DE SOUZA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17- 01826/2011

CRCLM

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 08, 12, 11

Pág. 84 Col. 2

Contado

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 08, 12, 11

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

12, 12, 11 às 10 h 50

Vera Nice Rodrigues Ribeiro

Assistente Parlamentar

RF- 101.123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
Teipoli	
Para relatar	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento	
Em	13/12/2011
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Cópia - Justado - desta data decorre do
e papel de informação rubricado - subm

nº 27# Em 09.03.12

Caio Cesar Rodrigues
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
O PAULO**

16 - PAR
16- 00142/2012

Folha nº 07 do proc.
nº 07-388 de 20 11

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 388/2011**

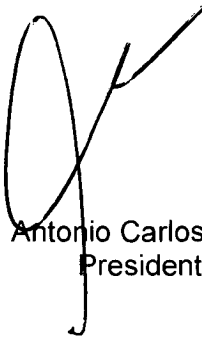
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, a ser realizado, anualmente, no sábado anterior ao da semana dos festejos de Carnaval.

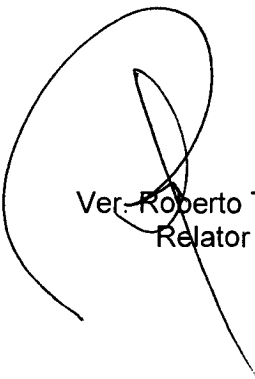
A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que adapta a propositura às regras de técnica legislativa dispostas na Lei Complementar 95, de 1998.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

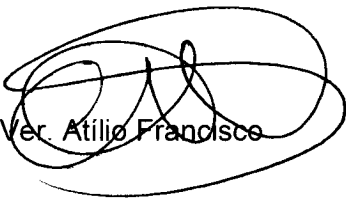
Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

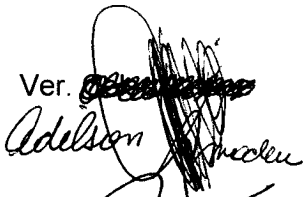
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/03/12


Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente


Ver. Roberto Tripoli
Relator

Ver. Antonio Donato

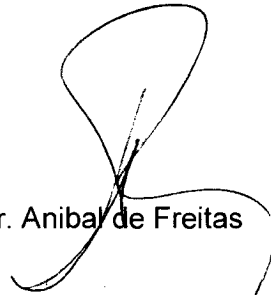

Ver. Atilio Francisco


Ver. ~~Adelson~~
Adelson

Ver. Francisco Chagas


Ver. Milton Leite


Ver. Ricardo Teixeira


Ver. Anibal de Freitas

17 - RELCOM
17- 00143/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 09/03/12

Pág. 105 col. 03

Conteúdo CR

Carlo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.257

A SGP-21
São Paulo, 9/3/12
CR

Carlo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.257

RECEBIDO SGP-21
Em 12/03/12

Roberto Cassio Go.
Operador de Comput.
RF 101.252

A SGP.12
p/ abertura de nota
16/03/2012
Lizia Carli
Supervisora da Equipe de Apoio
ao Plenário - SGP.21
RF. 11.020

RECEBIDO EM SGP.12
Em 16.03.12 às 15h

RF
M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Inscrição (n) juntada (n) e data de publicação (s)
28 - 1 - e data de informação nº

1 - em 19/03/12

M.T.S.
Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº -28- ✓

do processo nº 01-388 de 20 11, 19, 03, 2012 (a) MJSilva

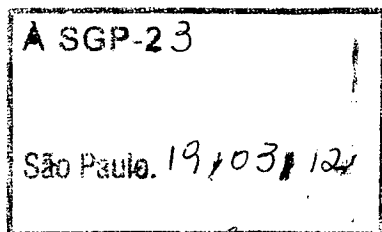
Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 52 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

17 103 12012
Página(s) 105 Coluna(s) 4ª

Conferido por:

MJS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12



MJS.
Maria Tereza Afonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

19 03 12
12:10

19/03/12
14h50m
[Signature]

12.10.12

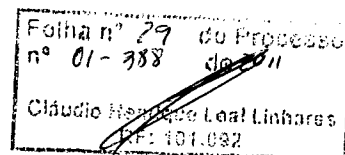
12.10.12

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 27 a 35⁸ e folha de
informação sob n° ~~380~~ 36 12.10.12...12...
C. G. F. de L. L. Linhares
12.10.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 28 de março de 2012.

Ofício SGP-23 nº 1072/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 28 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 388/11, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

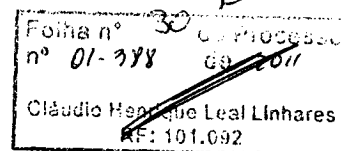
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

MAL/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 24/25 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 388/11)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, evento público e aberto, no Distrito do Imirim, a ser comemorado com a realização de apresentações de atividades folclóricas e culturais.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

MAL/krms

Este documento foi assinado digitalmente em 29/3/2012 às 18:33.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

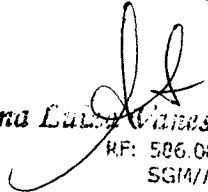
Folha nº 30 do Processo
nº 01-338 de 2011
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF: 101.092

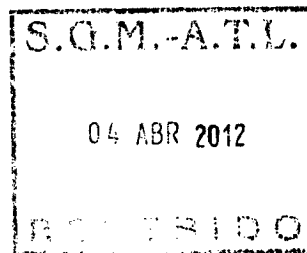


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 03 de abril de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 1072, de 28/03/12, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 388/11, de autoria do Vereador Claudinho de Souza (inciso I do art. 84 do R.I.).


Ana Lúcia Viana Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL





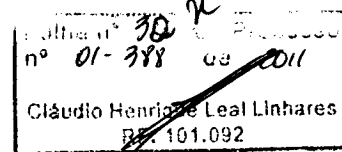
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 44/12

Ref.: OF-SGP.23 nº 1072/2012



15 - DOCREC
15- 00176/2012

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 388/11, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do carnaval paulistano, tendo-lhe sido reservado o número 15.565.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

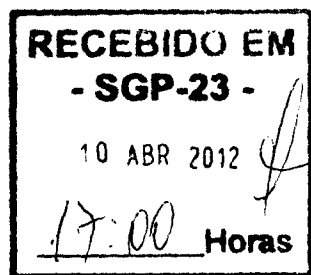
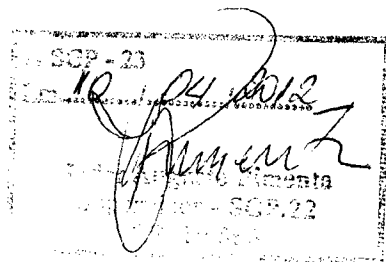
Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 15.565

CMSP - SGP.22 - 10/04/2012 - 1411 - 00218 - 171





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

33 2

Folha nº 32	do Processo
nº 01-318	de 2011
Cláudio Henrique Leal Linhares	
RP 101.092	

São Paulo, 10 de abril de 2012.

Ofício SGP-23 nº 1174/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.565, de 09 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do Carnaval paulistano, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 388/11, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

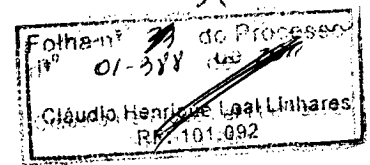
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.565 DE 09 DE ABRIL DE 2012
(PROJETO DE LEI Nº 388/11)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, a ser comemorado anualmente no sábado que antecede a semana do Carnaval paulistano, e dá outras providências.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o Dia do Evento Social Cultural do Imirim, evento público e aberto, no Distrito do Imirim, a ser comemorado com a realização de apresentações de atividades folclóricas e culturais." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2012.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

JCSS/ars

Este documento foi assinado digitalmente.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

Publicado no Diário Oficial de
12 / 04 / 2012
página 108, col. 2-3-
Conferido:

CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 34 do Processo
nº 01-388 de 201
Cláudio Henrique Leal Linhares

11 APR 2012

Marlene Gimenes Mendes Antonelli
RP: 345.542.200
SGM/ATI

São Paulo, 11 de abril de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 1174, de 10/04/12, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.565, de 09/04/12, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 388/11, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº *36*

do processo nº *01-388* de 20.11.12, 04.12.12 (a)

CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar

À SGP-33

Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 12/04/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 37 17/04/2012
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo **01-388** de **2011** 17/04/2012

Eduardo F. Filho
Eduardo Flórido Filho
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 37 fls.
Arquivado em **17/04/2012**
O Funcionário

Eduardo F. Filho
Eduardo Flórido Filho
RF11175